



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 15/3/2007. DODF nº 53, de 16/3/2007

Parecer nº 34/2007-CEDF

Processo nº 410.000809/2007

Interessado: **Paula Sampaio Marques**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Paula Sampaio Marques, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Centro Educacional Sigma e Centro Educacional Objetivo - SP-B, em Brasília - Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3306 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Paula Sampaio Marques, no "Colégio Sagrado Corazón", em Barcelona, Catalunha - Espanha, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de março de 2007

ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/3/2007

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal